

**DECRETO LEGISLATIVO N° 5/2020**

Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 58, de 01 de junho de 2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto na primeira parte do inciso III, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o Decreto nº 58, de 01 de junho de 2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado José Robson Samara Rodrigues de Almeida, vez que, ao editá-lo, exorbitou do poder regulamentar.

Art. 2º Em razão da sustação do Decreto nº 58, de 01 de junho de 2020 o Chefe do Poder Executivo deverá prontamente deixar de aplicar tudo quanto nele está disposto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de junho de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE**